

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170628PP00025**

**LICITAÇÃO Nº. 00025/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RUA GOV. DORGIVAL TERCEIRO NETO, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.

CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 10:00 horas do dia 14 de Julho de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº **00025/2017**, tipo menor preço por item, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PROPOSTA: 11850.452000/1150-01, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PROPOSTA: 11850.452000/1150-01, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme as constantes do Termo de Referência que integra este edital (Anexo I) .

### **2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às 10:00 horas do dia 14 de Julho de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no endereço constante na parte superior deste Edital.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

3.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO, E DA NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

3.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.00 – SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.301.1007.2025 – MANUTENÇÃO DO PSF. 10.302.1012.2051 – MANUTENÇÃO DO CEO – CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 10.301.1012.2052 – MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO. 10.301.1012.2066 – MANUTENÇÃO DO CAPS. 10.302.0017.2085 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU. 10.301.1007.2078 – MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO DA FAMÍLIA – NASF. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – HERICK FABRÍCIO LIMA TRAJANO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

#### **DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

7.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

7.5.3. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 01)**

8.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- d) Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta
- i) A proposta deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00025/2017**

8.2 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: mão de obra, pessoal, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Securitárias, frete e etc., correrão à custa exclusiva do proponente vencedor.

8.3- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS (Envelope 02)**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00025/2017**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2. Relativamente a Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- Cópia do CPF e RG dos Sócios;

### **9.3. Relativamente a Regularidade Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes;

- b) Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e dívida ativa da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes;
- f) Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento.

#### **9.4. Relativamente Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes.

#### **9.5. Relativamente a Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos,

de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16, deste edital.

10.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço item.

10.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.12. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência - na coluna código.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.2. De conformidade com o Art. 86:

16.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO;

16.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao CONTRATADO, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designada, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinente, e conseqüente aceitação.

17.2. A Prefeitura Municipal de Taperoá, através da Secretaria de Controle Interno do Município, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Taperoá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) Advertência.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Taperoá, na Secretaria Municipal de Finanças, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

17.7. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Taperoá e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira:

18.1.1. Em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos licitados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada conforme disposto no subitem 17.1 deste edital;

18.1.2. Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, que somente atestará a entrega dos bens adquiridos.

18.5. O pagamento só poderá ser realizado mediante parecer da Secretaria de Controle Interno do Município atestando o fiel cumprimento dos termos pactuados.

18.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável Secretária de Finanças e Planejamento do Município, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções, precedido do devido atesto previsto no subitem anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taperoá.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços CONTRATADOS são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO.

#### **20.0. DA VIGÊNCIA**

20.1. A vigência da presente licitação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo CONTRATADO e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o CONTRATADO.

21.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a

autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Taperoá - PB, 30 de Junho de 2017.

---

HERICK FABRICIO LIMA TRAJANO  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

**I – OBJETIVO**

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Policlínica Municipal Nossa Senhora da Conceição, conforme proposta: 11850.452000/1150-01, firmado com o Ministério da Saúde.

**II – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

Os bens a serem adquiridos, objetos desta licitação são equipamentos e material permanente, conforme as especificações da tabela a seguir:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CARACTERÍSTICA FÍSICA: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 10 LITROS E COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UND	5	2.500,00	12.500,00
2	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO SPECKLE, ZOOM READ/WRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME - RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES	UND	1	90.000,00	90.000,00

	MULTIFREQUÊNCIAS, BANDA LARGA. DVD-RW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRINT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTESS TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIAS DE 2.0 A 6.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 5 A 12 MHZ, VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4.0 A 9.0 MHZ E VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 125° E GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. ACESSÓRIOS: VÍDEO PRINTER PRETO E BRANCO, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.				
3	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTEGRADA INTERFACES DE VÍDEO UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	UND	4	2.000,00	8.000,00
4	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4	1.000,00	4.000,00
5	CENTRÍFUGA LABORATORIAL TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS TECNOLOGIA DIGITAL	UND	1	2.250,00	2.250,00
6	BANHO-MARIA: CAPACIDADE PARA 60 TUBOS OU SUPERIOR; TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM AGITAÇÃO); CAPACIDADE DE 7L; TAMPANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA E ORIFÍCIO PARA TERMÔMETRO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, COM EXCELENTE ACABAMENTO EXTERNO; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; BANDEJA DE AÇO INOX PARA APOIO DA ESTANTE; ESTANTE ÚNICA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE 13 MM E 100 MM DE ALTURA; CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROCONTROLADO COM DISPLAY; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30°C E 60°C (DESDE QUE A TEMPERATURA AMBIENTE SEJA 10°C ABAIXO DA PROGRAMADA); SENSOR TIPO PT 100; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	1	1.500,00	1.500,00
7	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA: ANÁLISE DE 26 PARÂMETROS; CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS (WBC); CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS (RBC); LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA) (HGB); DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO (HCT); DETERMINAÇÃO	UND	1	65.000,00	65.000,00

	DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO (VCM); DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA DETERMINAÇÃO DE ANISOCITOSE (RDW); CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE HEMOGLOBINA (HCM); CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA (CHCM); CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS (PLT); DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO (VPM); DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO (PCT); DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS (PDW); CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). SISTEMA DHSS (COMBINANDO, CITOQUÍMICA, IMPEDÂNCIA, E CITOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCÍPIOS DE MEDIDA). DISTRIBUIÇÃO DAS AMOSTRAS PELA TECNOLOGIA MDSS. DOSAGEM DE HEMOGLOBINA: MÉTODO FOTOMÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE 30µL EM MODO CBC OU 53µL EM MODO 5 DIFF. LIMPEZA AUTOMÁTICA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO. SELEÇÃO DE HISTOGRAMAS PARA 12 OU 26 PARÂMETROS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICAS. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE RS 232 INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.				
8	HOMOGENEIZADOR: HOMOGENIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA, COM PRESILHA DE FIBRA DE NYLON, PARA 30 TUBOS. SISTEMA DE PRESILHA QUE PERMITE USO DE TUBOS DE ENSAIO TIPO VACUTAINER OU FRASCOS DE PELICILINAS. COM CONTROLE DE VELOCIDADE; GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPOXI; HASTE EM ALUMÍNIO. PRESILHAS DE FIBRA DE NYLON RESISTENTE QUE NÃO DANIFICA A ETIQUETA DO CÓDIGO DE BARRA NOS TUBOS. CAPACIDADE 30 TUBOS TIPO VACUTAINER OU 28 FRASCOS DE PELICININA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	1	600,00	600,00
9	ESTUFA DE SECAGEM: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TEMPERATURA ATÉ 250°C POSSUI PORTA	UND	1	3.000,00	3.000,00

	POSSUI CAPACIDADE MÍNIMO DE 100 LITROS				
10	MICROPIPETA MONOCANAL: VISOR DIGITAL POSSUI EJETOR AUTOMÁTICO POSSUI CAPACIDADE VOLUME FIXO	UND	2	150,00	300,00
11	AGITADOR DE KLINE: CONTROLE DE TEMPO DIGITAL CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL DIMENSÃO APROX. DA PLATAFORMA 300MM X 300MM	UND	1	1.550,00	1.550,00
12	CENTRÍFUGA LABORATORIAL: TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS TECNOLOGIA DIGITAL	UND	1	2.250,00	2.250,00
13	COLPOSCÓPIO: AUMENTO VARIÁVEL BRAÇOS POSSUI CÂMERA POSSUI MONITOR POSSUI	UND	1	16.000,00	16.000,00
14	MESA GINECOLÓGICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	UND	2	1.070,00	2.140,00
15	AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU	UND	7	1.000,00	7.000,00
16	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165 W): FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI MICROPROCESSADO SIM POTÊNCIA MÍNIMO DE 100W ALARMES POSSUI	UND	1	2.000,00	2.000,00
17	DIVÃ: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO REVESTIMENTO COURVIN	UND	1	600,00	600,00
18	GONIÔMETRO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	100,00	100,00
19	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO: TIPO PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI ILUMINAÇÃO ATÉ 100 W	UND	1	360,00	360,00
20	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO: MEMÓRIA POSSUI NÚMERO DE CANAIS MÍNIMO DE 04	UND	2	2.000,00	4.000,00
21	PAR DE MULETAS: TIPO CANADENSE MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO REVESTIMENTO NÃO POSSUI	UND	3	105,00	315,00
22	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS: MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO	UND	1	4.600,00	4.600,00
23	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA: COMPOSIÇÃO 2 METROS/ AÇO/ COM PISO	UND	1	1.300,00	1.300,00
24	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO: ACESSÓRIO 1 NÃO POSSUI	UND	1	330,00	330,00
25	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: TRANSDUTORES 02 UNIDADES	UND	1	1.650,00	1.650,00
26	ESCADA EM L COM RAMPA: ACESSÓRIO 1 NÃO POSSUI ; ESCADA EM L COM 4 DEGRAUS, RAMPA E CORRIMÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA (EUCALIPTO) COM PISO EM BORRACHA ANTI-	UND	1	2.000,00	2.000,00



	DERRAPANTE. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 236 X 163 X 135 CM (COMP. X ALT X LARG).				
27	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS: ACESSÓRIO 1 NÃO POSSUI; CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL. COM RESISTÊNCIA DE 5.0 LBS - 3,2 KG.	UND	1	90,00	90,00
28	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	UND	2	950,00	1.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>235.335,00</b>

### III – VALORES ESTIMADOS

Os valores máximos unitários estimados para os bens descritos no item anterior, conforme delimitação formulada pelo Ministério da Saúde através da PROPOSTA: 11850.452000/1150-01, estão fixados conforme a tabela acima, resultando em valor máximo da contratação equivalente a R\$ 235.335,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais):

### IV – SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nem a participação de empresas em regime de consórcio.

### V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Os Equipamentos juntamente com seus manuais de operação, deverão ser entregues e montados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização do pedido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.
- A Entrega e montagem será feita na Policlínica Municipal Nossa Senhora da Conceição, e deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (83) 3463-2186.
- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

### VI – PRAZOS DE VALIDADE

O CONTRATADO obriga-se a entregar os produtos objeto desta contratação com validade nunca inferior a 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos mesmos, observando as garantias diferenciadas de determinados produtos, de acordo com as características de cada um destes.

I- A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

### VII – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira:

- Em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos licitados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada conforme disposto no subitem 17.1 deste edital;
- Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.
- Nenhum valor será pago ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

d) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, que somente atestará a entrega dos bens adquiridos.

e) O pagamento só poderá ser realizado mediante parecer da Secretaria de Controle Interno do Município atestando o fiel cumprimento dos termos pactuados e adequação ao disposto no ato convocatório.

f) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções, precedido do devido atesto previsto no subitem anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taperoá.

## **VII – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

A habilitação e recebimento de propostas para o presente certame licitatório se darão nos termos previstos em legislação específica, em especial a Lei 8.666/93, conforme disposto nos itens 8 e 9 do instrumento convocatório.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

## **IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Taperoá, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contrato.

c) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

f) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

g) Obedecer fielmente às especificações de cada produto, seguindo rigorosamente este Termo de Referência e o termo de Proposta 11850.452000/1150-01 formulado pelo Ministério da Saúde, e que passa a fazer parte deste Termo de Referência na forma de Anexo I ao Termo de Referência.

## **XIV – CONDIÇÕES GERAIS**

a) A Prefeitura Municipal de Taperoá poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão;

b) Fica garantido à Prefeitura Municipal de Taperoá, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;

c) Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições

d) Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente, junto a CPL das 08:00 as 11:30 horas.

Taperoá - PB, 30 de Junho de 2017.

---

HERICK FABRICIO LIMA TRAJANO  
Pregoeiro Oficial

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11850.452000/1150-01</b>
--------------------------------	---

<b>IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE</b>			
<b>CNPJ</b> 11.850.452/0001-89	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEROA		
<b>Endereço Completo</b> MANOEL DANTAS VILAR CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CEP</b> 58.680-000	<b>UF</b> PB	<b>Município</b> TAPEROA	

<b>TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA</b>
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 81001966 - R\$ 235.335,00 - VENEZIANO VITAL DO RÊGO

<b>DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)</b>			
<b>Nome:</b>	POLICLINICA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO		
<b>Tipo Unidade:</b>	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE		
<b>CNPJ:</b>	08.749.525/0001-36	<b>CNES:</b>	6686184
<b>Endereço:</b>	RUA ABDON DE SOUZA MACIEL - SAO JOSE, CEP:58680000		

<b>OBJETO DA PROPOSTA</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	POLICLINICA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	<b>CNES:</b>	6686184

<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA: POLICLINICA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO</b>			
<b>Ambiente: Sala para Esterilização e Guarda de Roupa</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	2	2.500,00	5.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 10 LITROS		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	2	2.500,00	5.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		

CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 10 LITROS		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Ultrassonografia</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ultrassom Diagnóstico - Gineco/Obstetrícia e exames básicos	1	90.000,00	90.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ACESSÓRIO 1	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<p>Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Linear com frequências de 5 a 12 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz e variação de +/- 1 MHz com abertura mínima de 125° e guia de biópsia reutilizável. Acessórios: Vídeo Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>			
<b>Ambiente: Sala Administrativa</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Computador (Desktop-Básico)	4	2.000,00	8.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10		
MEMÓRIA RAM	4GB, DDR3, 1600 MHz		
DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB		
TIPO DE MONITOR	18,5" (1366 X 768)		
MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)		
FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM		
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 7 PRO (64 BITS)		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)		
INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI		
INTERFACES DE VÍDEO	INTEGRADA		
UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM		
<b>Especificação Técnica</b>			
<p>Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES</p>			
<b>Ambiente: Recepção/Registro</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor</b>

		(R\$)	total (R\$)
Impressora Laser (Comum)	4	1.000,00	4.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
OUTROS (ESPECIFICAR)	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.			
<b>Ambiente: Laboratório de Hematologia</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Centrífuga Laboratorial	1	2.250,00	2.250,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS		
TECNOLOGIA	DIGITAL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Banho-Maria	1	1.500,00	1.500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
OPCIONAIS (DESCREVER)	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Capacidade para 60 tubos ou superior; Tanque em inox sem soldas com cantos arredondados (sem agitação); Capacidade de 7L; Tampa angular de aço inox tipo cumieira com alça e orifício para termômetro; Construído em aço inox, com excelente acabamento externo; Resistência tubular blindada; Bandeja de aço inox para apoio da estante; Estante única em material plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 13 mm e 100 mm de altura; Controlador de temperatura microcontrolado com display; Faixa de trabalho entre 30°C e 60°C (desde que a temperatura ambiente seja 10°C abaixo da programada); Sensor tipo Pt 100; Acompanha manual de instruções. Garantia do fabricante.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Analizador Automático para Hematologia	1	65.000,00	65.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
OPCIONAIS (DESCREVER)	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Análise de 26 parâmetros; Contagem total de leucócitos (WBC); Contagem total de eritrócitos (RBC); Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) (HGB); Determinação hematócrito (HCT); Determinação de volume corpuscular médio (VCM); Determinação de hemoglobina corpuscular média determinação de anisocitose (RDW); Concentração média de hemoglobina (HCM); Concentração de hemoglobina corpuscular média (CHCM); Contagem total de plaquetas (PLT); Determinação do volume plaquetário médio (VPM); Determinação de plaquetócrito (PCT); Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas (PDW); Contagem de linfócitos (valor absoluto); Contagem de linfócitos (valor relativo); Contagem de monócitos (valor relativo); Contagem de monócitos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo); Contagem de eosinófilos (valor absoluto); Contagem de eosinófilos (valor relativo); Contagem de basófilos (valor absoluto); Contagem de basófilos (valor relativo); Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto); Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo); Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema DHSS (Combinando, Citoquímica, Impedância, e Citometria de Fluxo como princípios de medida). Distribuição das amostras pela Tecnologia MDSS. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade mínima 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl em modo CBC ou 53µl em modo 5 DIFF. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para 12 ou 26 parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Homogeneizador	1	600,00	600,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
OPCIONAIS (DESCREVER)	NÃO POSSUI		

<b>Especificação Técnica</b>			
Homogenizador de Sangue Para Hematologia, com presilha de fibra de nylon, para 30 tubos. Sistema de presilha que permite uso de tubos de ensaio tipo Vacutainer ou frascos de pelliculas. com controle de velocidade; Gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epoxi; Haste em alumínio. Presilhas de fibra de nylon resistente que não danifica a etiqueta do código de barra nos tubos. Capacidade 30 Tubos tipo Vacutainer ou 28 frascos de pelliculina. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Estufa de Secagem	1	3.000,00	3.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
TEMPERATURA ATÉ 250°C	POSSUI		
PORTA	POSSUI		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 100 LITROS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Laboratório de Bioquímica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Micropipeta Monocanal	2	150,00	300,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
VISOR DIGITAL	POSSUI		
EJETOR AUTOMÁTICO	POSSUI		
CAPACIDADE	VOLUME FIXO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Laboratório de Imunologia</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Agitador de Kline	1	1.550,00	1.550,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CONTROLE DE TEMPO	DIGITAL		
CONTROLE DE VELOCIDADE	VARIÁVEL		
DIMENSÃO APROX. DA PLATAFORMA	300MM X 300MM		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Laboratório de Urinoanálise</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Centrífuga Laboratorial	1	2.250,00	2.250,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS		
TECNOLOGIA	DIGITAL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Consultório Clínica Médica Gineco-Obstetrícia</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Colposcópico	1	16.000,00	16.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
AUMENTO	VARIÁVEL		

BRAÇOS	POSSUI		
CÂMERA	POSSUI		
MONITOR	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>			
	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Mesa Ginecológica	2	1.070,00	2.140,00
<b>Característica Física</b>			
<b>Especificação</b>			
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
POSIÇÃO DO LEITO	MÓVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>			
	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ar Condicionado	7	1.000,00	7.000,00
<b>Característica Física</b>			
<b>Especificação</b>			
CLIMATIZAÇÃO	APENAS FRIO		
TIPO	SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>			
	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Bisturi Elétrico (até 165 W)	1	2.000,00	2.000,00
<b>Característica Física</b>			
<b>Especificação</b>			
FUNÇÃO BIPOLAR	POSSUI		
MICROPROCESSADO	SIM		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 100W		
ALARMES	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Consultório Psicologia</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>			
	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Divã	1	600,00	600,00
<b>Característica Física</b>			
<b>Especificação</b>			
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
REVESTIMENTO	COURVIN		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Consultório Nutrição</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>			
	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Goniômetro	1	100,00	100,00
<b>Característica Física</b>			
<b>Especificação</b>			
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Box de Terapia</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>			
	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor</b>



		(R\$)	total (R\$)
Aparelho de Luz Infravermelho	1	360,00	360,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	PORTÁTIL		
SUORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
ILUMINAÇÃO	ATÉ 100 W		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
TENS - Estimulador Transcutâneo	2	2.000,00	4.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MEMÓRIA	POSSUI		
NÚMERO DE CANAIS	MÍNIMO DE 04		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Par de Muletas	3	105,00	315,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	CANADENSE		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	ALUMÍNIO		
REVESTIMENTO	NÃO POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	1	4.600,00	4.600,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MODO DE OPERAÇÃO	CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Barras Paralelas para Fisioterapia	1	1.300,00	1.300,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMPOSIÇÃO	2 METROS/ AÇO/ COM PISO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Exercitador de Pés e Tornozelo	1	330,00	330,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ACESSÓRIO 1	NÃO POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ultrassom para Fisioterapia	1	1.650,00	1.650,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		

TRANSDUTORES		02 UNIDADES	
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Escada em L com Rampa	1	2.000,00	2.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ACESSÓRIO 1	NÃO POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Escada em L com 4 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada (eucalipto) com piso em borracha anti-derrapante. Com as seguintes dimensões aproximadas: 236 x 163 x 135 cm (comp. x alt x Larg).			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Exercitador de Mãos e Dedos	1	90,00	90,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ACESSÓRIO 1	NÃO POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Geladeira/ Refrigerador	2	950,00	1.900,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 280 LITROS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Esterilização de material</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	2.500,00	2.500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 10 LITROS		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	<b>50</b>	<b>235.335,00</b>	

<b>QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS</b>	
<b>QTD. TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>50</b>	<b>235.335,00</b>

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Taperoá - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00025/2017

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu procurador, Sr \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL n.º 00025/2017, vem perante V.S.<sup>a</sup> credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 das Lei Federais 8666/93 e 10.520/02.

Atenciosamente,

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO  
DE LICITANTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00025/2017

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declara, ainda, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório referente ao certame em referência.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO, E DA NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE  
EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º **00025/2017**

**DECLARAÇÃO**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que atende a todos os requisitos de regularidade previstos no edital do Pregão Presencial n.º **00025/2017**, que até a presente data, não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em discrepância com os documentos ora apresentados com este fim e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, não estando impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá, declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00025/2017

Para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital do Pregão Presencial n.º 00025/2017, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VI  
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

Taperoá - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º **00025/2017**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital referente ao Pregão Presencial nº **00025/2017** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento dos produtos objetos da licitação em referência conforme planilha de preços que segue e se faz parte integrante desta proposta:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
...	.....	...	..	.....

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, realizarmos a entrega dos produtos no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de assinatura do Contrato e respectiva solicitação expedida por autoridade competente.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Taperoá e \_\_\_\_\_, para fornecimento conforme objeto discriminado no presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá – Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Jurandi Gouveia Farias, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 213, - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre de licitação modalidade Pregão Presencial nº **00025/2017**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PROPOSTA: 11850.452000/1150-01, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme as especificações a seguir delineadas:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
...	.....	...	..	.....

I - O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada, no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº **00025/2017** e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

I - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao valor dos itens XX,XX, XX e XX adjudicados em favor do CONTRATADO.

II - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, Leis sociais, mão de obra e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**



Os preços CONTRATADOS são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

I - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações, constates do orçamento vigente: 12.00 – SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.301.1007.2025 – MANUTENÇÃO DO PSF. 10.302.1012.2051 – MANUTENÇÃO DO CEO – CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 10.301.1012.2052 – MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO. 10.301.1012.2066 – MANUTENÇÃO DO CAPS. 10.302.0017.2085 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU. 10.301.1007.2078 – MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO DA FAMÍLIA – NASF. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte forma:

- a) Em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos licitados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada conforme disposto no subitem 17.1 deste edital;
- b) Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.
- c) O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- d) Nenhum valor será pago ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- e) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, que somente atestará a entrega dos bens adquiridos.
- f) O pagamento só poderá ser realizado mediante parecer da Secretaria de Controle Interno do Município atestando o fiel cumprimento dos termos pactuados e adequação ao disposto no ato convocatório.
- g) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções, precedido do devido atesto previsto no subitem anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taperoá.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE VALIDADE**

O CONTRATADO obriga-se a entregar os produtos objeto desta contratação com validade nunca inferior a 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos mesmos, observando as garantias diferenciadas de determinados produtos, de acordo com as características de cada um destes.

I- A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:**

a) Os Equipamentos juntamente com seus manuais de operação, deverão ser entregues e montados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização do pedido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.

- b) A Entrega e montagem será feita na Policlínica Municipal Nossa Senhora da Conceição, e deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (83) 3463-2186.
- c) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- d) A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Taperoá, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contrato.
- c) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- g) Obedecer fielmente às especificações de cada produto, seguindo rigorosamente este Termo de Referência e o termo de Proposta 11850.452000/1150-01 formulado pelo Ministério da Saúde, e que passa a fazer parte deste Termo de Referência na forma de Anexo I ao Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES**

O CONTRATADO será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos dos produtos fornecidos.

I - Correrão por conta do CONTRATADO as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

II - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do CONTRATADO em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Jurandi Gouveia Farias  
Prefeito Municipal  
759.414.064-87

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_